



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MANUTENÇÃO PREDIAL)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, com sede no Rua Jorge Dumar, nº 1703, Bairro Jardim América – Fortaleza-CE – CEP 60.410-426, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento Sr. Tássio Francisco Lofti Matos, nomeado pela Portaria nº 335/GR de 03 de maio de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no D.O.U de 06/10/2017, processo administrativo nº 23255.010342.2017-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção predial, por demanda, da Reitoria do IFCE e dos campi participantes, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 19.570.868/0001-55 Rua Terencio Correia Ferrer – nº 411 aptº. A – Centro – Lavras da Mangabeira-CE - CEP: 63.300-000 elservicos@hotmail.com; Fone: 85 3103-0232 Representante: Luciano Ferreira da Silva Filho						
GRUPO 2						
Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade	Valor Registrado
7	Manutenção Predial	Serviço	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	1	R\$ 145.259,37
8	Manutenção Predial	Serviço	158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	Acarau/CE	1	R\$ 74.784,43
9	Manutenção Predial	Serviço	158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	1	R\$ 465.392,75
10	Manutenção Predial	Serviço	158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	Crateús/CE	1	R\$ 425.743,68
11	Manutenção Predial	Serviço	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	1	R\$ 415.791,80
12	Manutenção Predial	Serviço	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	Tiangua/CE	1	R\$ 170.007,67
13	Manutenção Predial	Serviço	158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA	Ubajara/CE	1	R\$ 35.758,12
14	Manutenção Predial	Serviço	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	1	R\$ 227.776,36
15	Manutenção Predial	Serviço	158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	1	R\$ 2.116.899,63
16	Manutenção Predial	Serviço	158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	1	R\$ 224.449,73

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPOS	Órgãos Participantes
GRUPO 2	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU 158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ 158324 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS 158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ 158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA 158959 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UBAJARA 158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM 158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA 158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

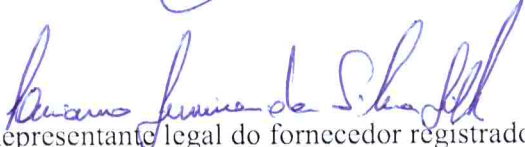
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza – CE, 05 de outubro de 2017


Representante legal do órgão gerenciador


Representante legal do fornecedor registrado